



Projeto de Resolução n.º 493/XV/1.^a

RECOMENDA AO GOVERNO QUE CONCEDA AO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO MAIOR AUTONOMIA PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES

A Iniciativa Liberal considera que se deve ir mais longe na autonomização da competência de recrutamento do ensino privado e cooperativo.

Atualmente, o ensino particular e cooperativo tem de seguir as regras de habilitação em vigor para o ensino público estatal, sendo necessário que os docentes sejam profissionalizados ou detentores de habilitação própria.

Com o passar dos anos, os estabelecimentos de ensino privado têm sentido cada vez mais dificuldades em recrutar docentes com habilitações profissionais. Segundo o relatório do Conselho Nacional da Educação sobre o Estado da Educação 2021 (edição de 2022), “a procura dos cursos que conferem habilitação profissional para a docência tem vindo a diminuir nos últimos anos e o número de diplomados nesses cursos poderá não ser suficiente para suprir as necessidades futuras dos professores”.

Não obstante o grave problema da falta de docentes em Portugal, a Iniciativa Liberal considera que as escolas devem ter mais autonomia principalmente no que diz respeito à contratação de docentes, por forma a poderem recrutar profissionais com determinados perfis que possam responder às necessidades sentidas e ao projeto educativo de cada instituição.

À liberdade está intrinsecamente associada a responsabilidade e, neste sentido, a Iniciativa Liberal defende que a habilitação profissional seja um requisito facultativo no caso do ensino privado e cooperativo, ficando a cargo da liberdade contratual.



A autonomia contratual não acarreta um risco de diminuição de qualidade do ensino, bem pelo contrário, pois a diversidade de contributos, a maior possibilidade de escolha por existência de maior oferta, o óbvio interesse das instituições em garantir a melhor qualidade, bem como a possibilidade de continuação de processos formativos em contexto laboral, abre portas a uma escola preparada e adaptada à diversidade de alunos, ao seu projeto educativo e aos objetivos que pretende alcançar.

Assim, tendo em consideração o acima exposto, ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Resolução

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

1. Proceda à regulamentação prevista no art.º 14, n.º 2 da Lei n.º 9/79, de 19 de março, no sentido de se considerar habilitação adequada para lecionar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, a titularidade do grau de licenciado conferido ao abrigo de legislação anterior ao regime criado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, ou a titularidade do grau mestre ou doutor.
2. Para efeitos da regulamentação prevista no número anterior, estabeleça que o grau académico deve ser na área científica da disciplina ou disciplinas que vai lecionar ou em área científica conexas.

Palácio de São Bento, 16 de fevereiro de 2023

Os Deputados da Iniciativa Liberal:

Carla Castro



João Cotrim Figueiredo

Carlos Guimarães Pinto

Bernardo Blanco

Joana Cordeiro

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha